



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000

Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº

Proposição

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO: Nº 016/2024

Autoria

**ANTONIO MARCOS TAVARES - PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAITINGA**

Data entrada	30/12/1899	Data da matéria	09/07/2024
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

Informações do processo

Enviado para comissões: ☐ Sim ☐ Não
Situação ☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil,
61880-000

Fone: 85 3377 1272 | Email:
contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ:
41.545.112/0001-05



MENSAGEM DE LEI Nº 016, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2024 oriundo da Lei Municipal nº 902, de 30 de outubro de 2023, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Sistema Estadual de Cultura - SIEC, criado através da Lei 13.811/06 que é o principal mecanismo de articulação do Plano Estadual de Cultura ao estabelecer estratégias de gestão compartilhada entre os municípios do Estado e a sociedade civil.

CONSIDERANDO o Pro-SIEC que é um programa que se relaciona com o Programa 421 do Plano Plurianual (PPA) - Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, especificamente com a Iniciativa 421.1.02 – Expansão do Sistema Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação de dotação orçamentária junto ao Fundo Municipal de Cultura do município de Itaitinga, a qual se faz necessária para a execução de despesas vinculadas a transferência Fundo a Fundo do Novo ProSiec do Governo do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
[...]*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja
dotação orçamentária específica; ”*

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)*

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência os elementos de despesas e suas respectivas fontes de recursos que serão criados junto ao orçamento vigente, em decréscimo da sua concorrente que será devidamente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados no elemento de despesa ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626
315

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.07.10 09:24:27 -03'00'

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
EDÍSIO NOVAIS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará

Projeto de Lei nº 016/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-Ce, dotação orçamentária junto ao Fundo Municipal de Cultura do município de Itaitinga, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), o qual obedecerá a classificação orçamentária discriminada no anexo I desta lei.

Art.2º A dotação orçamentária ora criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), conforme discriminado no anexo II desta lei.

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 902 de 30 de outubro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2024”, com finalidade de reforçar a dotação orçamentária ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica incluído e alterado automaticamente no Plano Plurianual 2022-2025 os programas, ações, projetos e atividades criados na presente lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA—CE, AOS 09 (NOVE) DIAS DE
JULHO DE 2024.**

ANTONIO MARCOS
TAVARES:8301962
6315

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.07.10 09:24:52
-03'00'

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

ANEXO I

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$		
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
08 02 13 392 0211. 2.110.0000	Gestão do Programa ProSIEC	3.3.90.30.00 Material de Consumo			
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.000,00		
		Fonte de Recursos: 1.759.0000.00 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.000,00		
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.000,00		
		Fonte de Recursos: 1.759.0000.00 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 20.000,00		
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.000,00		
		Fonte de Recursos: 1.759.0000.00 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 20.000,00		
		4.4.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica			
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.000,00		
		Fonte de Recursos: 1.759.0000.00 Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.000,00		
		Fonte de Recursos: 1.759.0000.00 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 50.000,00		
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 1.000,00		
		Fonte de Recursos: 1.759.0000.00 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 170.000,00		
		TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 287.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA—CE, AOS 09 (NOVE) DIAS DE
JULHO DE 2024.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626
315

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.07.10 09:25:24 -03'00'

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

ANEXO II

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
08 01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
08 01 13 392 0212 1.008.0000	Construção, Reforma e Implantação de Espaços Culturais	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses para União	R\$ 80.000,00
08 01 23 695 0342 1.009.0000	Infraestrutra Turistica e Desenvolvimento Comercial	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
		Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses para União	R\$ 20.000,00
		Fonte de Recursos: 1.701.0000.00 Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 20.000,00
08 01 13 392 0213 2.020.0000	Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
		Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses para União	R\$ 30.000,00
		Fonte de Recursos: 1.701.0000.00 Outras Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 20.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa	
		Fonte de Recursos: 1.700.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses para União	R\$ 47.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 287.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA—CE, AOS 09 (NOVE) DIAS DE JULHO DE 2024.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:8301962
6315

Antonio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.07.10 09:25:38
-03'00'